DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2020 - Edição nº 563

SUMÁRIO

- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PORTARIA Nº 49/2020.

- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PORTARIA Nº 50/2020.

- REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: BC11B7C591-BF56001ECD-72C1B4F25C-A6E2287074

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Endereço: Rua José de Souza Guedes, nº 220 centro – Boninal/BA.
CEP: 46740-000, TEL.: (75) 3330-2284.

PREFEITURA Boninal
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Apoiando o Homem e a Mulher do Campo

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 49/2020

Nome/Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº:
CONSTRUTORA CAIAPO LTDA	00.237.518/0001-43	AA/001/2020
Endereço: Avenida São Francisco, 271,Santa Genoveva, CEP – 74.670-010, Goiânia, Estado da Goiás		
Data da Publicação: 09/09/2020	**Validade:** 09/09/2021	

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA/001/2017

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR** no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM** 4.156 de 17 de dezembro de 2010, pela Lei Municipal nº 698 de 06 de SETEMBRO de 2013, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 10 de outubro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Autorização Ambiental - **AA**, válida pelo prazo de 01 (um) ano, a **CONSTRUTORA CAIAPO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.237.518/0001-43, estabelecida à Avenida São Francisco, 271, Santa Genoveva, CEP – 74.670-010, CEP – 74.670-010, Goiânia, Estado da Goiás, para realizar melhoria na Ba 148, neste Município, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I - conservação ou manutenção de rodovias: conjunto de operações rotineiras, periódicas e de emergência, que têm por objetivo preservar as características técnicas e operacionais do sistema rodoviários e suas instalações físicas; no sentido de oferecer permanentemente ao usuário, tráfego econômico, confortável e seguro, por meio das ações de conservação e manutenção realizadas na malha viária e nos limites da sua faixa de domínio; II - recuperação ou restauração de rodovias: conjunto de operações aplicadas às rodovias com superfície desgastada ou danificada, com objetivo de reabilitação estrutural da rodovia e promover o retorno das boas condições da superfície de rolamento e de trafegabilidade; por meio de intervenções de reforço, reciclagem ou reconstrução, e de recuperação, complementação ou substituição dos componentes da rodovia; III - Ficam vedados os serviços de limpeza e reparos de obras, quando atingirem o limite de vegetação ao longo de curso d'água, considerados de

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Endereço: Rua José de Souza Guedes, nº 220 centro – Boninal/BA.
CEP: 46740-000, TEL.: (75) 3330-2284.

preservação permanente, nos termos do inciso VI, do art. 6º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012. IV - O produto vegetal oriundo da limpeza da faixa de domínio será utilizado dentro dos limites da faixa como mecanismo de controle de processos erosivos. V- Deverá manter Sistema de Gestão Ambiental - SGA, para fiscalização e acompanhamento eficaz das obras, a qual deverá emitir relatório consolidado ao final da obra contendo, no mínimo, as seguintes medidas de controle: I - de erosão; II - de emissões atmosféricas; III - de destinação de resíduos sólidos da construção civil; IV - de destinação de resíduos domésticos; V - de efluentes; VI - de planos de contingenciamento contra acidentes ambientais; VII - de sinalização viária e prevenção de acidentes. O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo.

Art. 2º. - Estabelecer que esta Autorização Ambiental – **AA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMATUR**, do **INEMA** e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - **SISEMA**.

Art. 3º. - Esta Autorização Ambiental – **AA** trata-se, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo qualquer outro tipo de licença e, ou autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento.

Art. 4º. – O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data da sua publicação

Boninal, Bahia, 09 de Setembro de 2020.

CEILLA MIRIAN PAIVA SANTANA
Secretária SEMATUR
Portaria 001/2017

AURÉLIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, nº 220 centro – Boninal/BA.
CEP: 46740-000, TEL.: (75) 3330-2284.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 50/2020

Nome/Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº:
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	00.237518/0001-43	LO/01/2020
Endereço: Av. São Francisco, 271, Bairro Santa Genoveva, Goiânia – GO, Cep: 74.670-010		
Data da Publicação: 09/09/2020	**Validade:** 09/09/2021	

LICENCIAMENTO AMBIENTAL – LO/01/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR** no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM** 4.156 de 17 de dezembro de 2010, pela Lei Municipal nº 698 de 06 de SETEMBRO de 2013, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 10 de outubro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. (Conceder Licença de Operação - LO, válida pelo prazo de 01 um) ano, a **CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.237518/0001-43**, estabelecida à **Av. São Francisco, 271, Bairro Santa Genoveva, Goiânia – GO, Cep: 74.670-010**, com atividade licenciada em Usina de Asfalto, com área construída de 100 m², coordenação Geográfica Lat. 190873 e Long.: 8594257 , neste mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I – Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda a área impactada; II – Continuar operando conforme projetos apresentados; III – Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção de equipamentos e o Plano de contingência para situações de perigo e emergências; IV – Manter atualizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme as normas reguladoras atuais; V – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Reguladora NR 23 do Ministério do Trabalho e Emprego MTE. O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, nº 220 centro – Boninal/BA.
CEP: 46740-000, TEL.: (75) 3330-2284.

Art. 2º. - Estabelecer que esta Licença de Operação – **LO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMATUR**, do **INEMA** e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - **SISEMA**.

Art. 3º. - Esta Licença de Operação – **LO** trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo qualquer outro tipo de licença e, ou autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento.

Art. 4º. – O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data da sua publicação

Boninal, Bahia, 09 de setembro de 2020.

CEILLA MIRIAN PAIVA SANTANA
Secretária SEMATUR
Portaria 001/2017

AURÉLIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
GABINETEO DO PREFEITO
Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46.740-000
CNPJ Nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL – BAHIA

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária Urbana (REURB) Nº. 744/2018 e considerando o constante no processo de reconhecimento de direito real sobre propriedade de área urbana **Nº. 0122/REURB-E/2019,** torna público a expedição do **TÍTULO Nº. 0122/2019** em prol de **GIL OLIVEIRA PRADO JÚNIOR**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no C.P.F. nº. 030.615.295-94 e no RG nº. 134297704-SSP/SP., e **WRSULA MIKELLE SOUSA FREITAS,** brasileira, casada, biomédica, portadora do CPF nº. 055.657.135-52 e do RG nº.1436127190 SSP/BA, casados entre si e residentes e domiciliados na Av. Prof. Armenio Sant'Anna Paiva, s/nº, Centro, Cidade de Boninal/Ba.; relativo a uma área de terra urbana com área total de 213.21M². (Duzentos e treze metros e vinte e um centímetros quadrados); com inscrição imobiliária Municipal sob nº. **0310**; Localizada no Setor 02, Quadra 017, Logradouro 01, Lote 055, com endereço: Largo Amélia Oliveira Silva, s/nº- Centro, Cidade de Boninal/BA.; que se limita ao **Norte**, com o imóvel de João Aurélio de Oliveira Brito; ao **Sul,** com o imóvel de José Carlos Teixeira Rocha; ao **Leste**, com o imóvel de Lindolfo Nonato de Souza e a **Oeste**, com o Largo Amélia Oliveira Silva. GAB/PMB. Em, 06 de maio de 2019. //

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal.